



Assessoria Jurídica da Administração

**PARECER-DGAJA - 2302023**  
**( relativo ao Processo 50572023 )**  
**Código de validação: 450ACE5D26**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5057/2023.

ASSUNTO: Prestação de serviço/Licitação SOLICITAÇÃO DE FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO DE PRAGAS E VETORES URBANOS ENGLOBANDO DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, ENTRE OUTROS

INTERESSADO: Erickson Fillippe Marques Menezes  
PARECER

À Secretaria Administrativo-Financeira - SEAF

Senhor Diretor,

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir do MEMO-CSG - 2742023 oriundo da Coordenadoria de Serviços Gerais - CSG desta Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão - PGJ/MA, por meio do qual solicitou autorização para abertura de processo licitatório visando a formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado de pragas e vetores urbanos englobando desinsetização, desratização, descupinização, combate a animais peçonhentos e desalojamento de pombos, morcegos, bem como demais animais sinantrópicos, e formação de barreira química para tratamento do solo, com prestação de serviços, materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas e utensílios, nas dependências dos imóveis do Ministério Público do Estado do Maranhão, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência que consta nos autos.

1. O memorando inaugural foi instruído com os seguintes documentos: Termo de Referência e Checklist, Estudo Técnico Preliminar, consulta a Edital de órgão público com objeto similar, 02 (duas) propostas de preços formuladas por empresas do ramo;
2. DESPACHO-DG - 16372023 - Diretoria Geral encaminhando os autos a SEAF para conhecimento e instrução processual;

2023 - O Ministério Público na proteção dos direitos das comunidades quilombolas e da segurança alimentar

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís / MA  
CEP: 65.076-820 Telefone: 98 3219-1600 e-mail: ajad@mpma.mp.br



(\*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **31 de Maio de 2023 às 14:06 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PARECER-DGAJA-2302023, Código de Validação: 450ACE5D26.**



### Assessoria Jurídica da Administração

3. DESPACHO-SAF - 11482023 - SEAF determinando o envio do processo à Assessoria Técnica da Administração para manifestação quanto a regularidade processual;
4. PTC-ACI - 3702023 - Assessoria Técnica da Administração manifestando-se pela “Existência de Impedimentos”;
5. DESPACHO-CSG - 4532023 - CSG prestou esclarecimentos;
6. DESPACHO-CSG - 4592023 - CSG informou a resolução das pendências apontadas no PTC-ACI - 3702023, anexando os referidos documentos;
7. PTC-ACI – 4432023 – Assessoria Técnica da Administração manifestando-se pela “Existência de Impedimentos”;
8. MEMO-CSG - 4042023 – CSG prestou as seguintes informações:  
  
Considerando o parecer da Assessoria Técnica da Administração (PTC-ACI – 4432023), que manifestou pela existência de impedimentos relativo ao memorando 2742023, que trata da autorização para processo licitatório na contratação da prestação de serviço de Dedetização nas dependências dos imóveis do Ministério Público do Estado do Maranhão. Informamos, na forma exposta abaixo, os esclarecimentos referentes aos seguintes pontos:
  - Sobre item I, com relação aos e-mails enviados, com as devidas solicitações de cotação para cálculo médio de preço praticado no mercado, segue em anexo as solicitações enviadas para empresa INSETMASTER e DETMAX onde foi observado a ausência destes;
  - Sobre item II, segue em anexo a proposta obtida no painel de preços, após observado a ausência desta;
  - Sobre item III, segue em anexo a Ata de Registro de Preço nº 07/2022;
  - Referente as sugestões apontadas no Termo de Referência nos seguintes itens:
    - Item 2.4 – sobre o sistema de registro de preço, foi feita a devida alteração para a concordância referente a Lei nº14.133/21;
    - Item 3.1 - a devida alteração feita refere-se diretamente na retirada do texto que aponta a Lei nº10.520/2002.
9. DESPACHO-SAF - 16742023 - SEAF encaminhando os autos a Diretoria Geral para análise e manifestação quanto a abertura do processo licitatório;
10. DESPACHO-DG – 24532023 - da Diretoria Geral autorizando a abertura de procedimento licitatório, e, por fim, encaminhando os autos à Comissão Permanente de Licitação - CPL para adoção das providências necessárias;
11. ID nº 6928636 - consta novo Termo de Referência;
12. ID nº 6943575 – CSG juntou novo Termo de Referência;
13. DESPACHO-CPL - 2322023 - CPL adicionou no processo o Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 28/2023-SRP e PORTARIA-GAB/PGJ – 42023;



#### Assessoria Jurídica da Administração

14. DESPACHO-SAF - 18942023 - SEAF determinou o envio dos autos à CSG para ciência, análise e manifestação acerca da Minuta do Edital e seus anexos, em seguida o retorno dos autos para apreciação desta Assessoria Jurídica;

15. DESPACHO-CSG - 6092023 - CSG concordou com o Edital;

16. Em cumprimento ao DESPACHO-SAF - 19022023, os presentes autos vieram a esta Assessoria Jurídica para manifestação na forma do artigo 53 da Lei nº 14.133/2021.

É o breve relatório. Passa-se à análise.

Inicialmente, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do Ato Regulamentar nº 22/2020<sup>1</sup>, incumbe a esta Assessoria uma análise sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados por este Órgão Ministerial, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, administrativa ou discricionária.

Versam os presentes autos acerca de solicitação da Coordenadoria de Serviços Gerais - CSG desta Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão - PGJ/MA, para abertura de processo licitatório visando a formação de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado de pragas e vetores urbanos englobando desinsetização, desratização, descupinização, combate a animais peçonhentos e desalojamento de pombos, morcegos, bem como demais animais sinantrópicos, e formação de barreira química para tratamento do solo, com prestação de serviços, materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas e utensílios, nas dependências dos imóveis do Ministério Público do Estado do Maranhão, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência que consta nos autos, no valor estimado de R\$ 601.472,08 (seiscentos e um mil, quatrocentos e setenta e dois reais e oito centavos).

A presente matéria está prevista na Lei nº 14.133/2021<sup>2</sup> que dentre outras instituiu a modalidade de Licitação – Pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns e estabelece em seu art. 6º, inciso XLI, e art. 28, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Art. 28. São modalidades de licitação:

- I - pregão;
- II - concorrência;
- III - concurso;
- IV - leilão;
- V - diálogo competitivo.

§ 1º Além das modalidades referidas no caput deste artigo, a Administração pode servir-se dos procedimentos



### Assessoria Jurídica da Administração

auxiliares previstos no [art. 78 desta Lei](#).

§ 2º É vedada a criação de outras modalidades de licitação ou, ainda, a combinação daquelas referidas no caput deste artigo.

Quanto a viabilidade da realização da Licitação para Registro de Preços, tem como objetivo atender eventuais e futuras necessidades do Ministério Público, nos termos das hipóteses amparadas pelo Ato Regulamentar nº. 10/2023-GPGJ, o qual dispõe quais as situações que são admitidas a sua adoção:

Art. 168. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Analisando-se a legislação citada, percebe-se que é perfeitamente cabível a realização de Licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, tipo menor preço, para formação de Registro de Preços previsto no art. 82 ao art. 86 da Lei nº 14.133/21, a fim de viabilizar a contratação objeto dos presentes autos.

Outrossim, observa-se que a presente licitação será realizada na modalidade Pregão na forma Eletrônica, e para a composição do preço estimado foram utilizados os valores constantes de 02 (duas) propostas de preços acostada nos autos e valores de um Edital de órgão público com objeto similar.

Por fim, são necessários alguns ajustes a serem realizados pela CSG no Estudo Técnico Preliminar (ID nº 6878007) e Termo de Referência (ID nº 6943575) e pela CPL na Minuta do Edital (ID nº 2824877), ao final mencionados, os quais por sua natureza textual dispensam o reenvio dos autos a esta Assessoria para nova análise.

**Desse modo**, considerando que a Minuta do referido Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2023 e de seus anexos estão em consonância com a Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria manifesta-se pela sua aprovação, bem como pelo prosseguimento do presente procedimento licitatório, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, ressalvados os aspectos técnicos, discricionários, econômicos e financeiros, que escapam do exame ora efetivado, desde que os autos sejam encaminhados aos setores abaixo para as seguintes diligências:

1. À Coordenadoria de Serviços Gerias - CSG:

Estudo Técnico Preliminar:

2023 - O Ministério Público na proteção dos direitos das comunidades quilombolas e da segurança alimentar

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís / MA  
CEP: 65.076-820 Telefone: 98 3219-1600 e-mail: [ajad@mpma.mp.br](mailto:ajad@mpma.mp.br)



**Assessoria Jurídica da Administração**

1.1. Atualizar no item 4, a “Resolução ANVISA 52/2009” para “Resolução ANVISA nº 622/2022” que substitui e revogou a primeira;

Termo de Referência:

1.2. Alterar a redação do Item 1 nos termos abaixo:

“A presente solicitação tem por objeto a formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário (...)”

1.3. Adequar os subitens 5.3.1, 5.5, 9.15.4, 9.16.19 conforme a Resolução ANVISA nº 622/2022;

1.4. Verificar a necessidade de manter o subitem 9.15.6, considerando que a RDC nº 206 de 23/08/2004 foi revogada;

1.5. Adequar o item 14 conforme a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, optando-se por adotar a redação da Minuta do Contrato;

2. À Comissão Permanente de Licitação - CPL:

Minuta do Edital:

2.1. Subitem 3.7, substituir “3.7.4” por “3.6.4”;

2.2. Corrigir as remissões contidas nos subitens 3.8 e 3.10 para “3.6.2 e 3.6.3”;

2.3. Corrigir a remissão contida no subitem 3.12 para “3.6.8”;

2.4. Corrigir a remissão contida no subitem 7.1 para “3.6”;

2.5. Subitem 8.2.11, retificar: “Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme ANEXO II”;

2.6. Realizar as alterações necessárias em caso de alteração do Termo de Referência, inclusive, providenciando a substituição do anexo I do Edital;

Minuta do Contrato

2.7. Retificar a previsão do subitem 1 da Cláusula 2ª nos termos abaixo:



### Assessoria Jurídica da Administração

O prazo de vigência deste CONTRATO será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e eficácia legal após a sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas ([www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br)).

2.8. Incluir na Cláusula Quinta, a redação do subitem 11.6 do Termo de Referência;

2.9. Cláusula Nona, recomenda-se manter em conformidade com o item 18 do Termo de Referência;

2.10. Cláusula Décima, recomenda-se manter em conformidade com o item 8 do Termo de Referência;

2.11. Cláusula Décima Primeira, recomenda-se manter em conformidade com o item 9 do Termo de Referência;

2.12. Cláusula Décima Sexta, a expressão “fundamenta-se” está em duplicidade;

2.13. Incluir Cláusula Contratual relativa a Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018, sugere-se utilizar texto já aprovado por esta ASSJUR;

3. À Diretoria-Geral da PGJ/MA:

3.1. À Diretoria-Geral da PGJ/MA para as demais providências cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/21, especialmente, quanto ao parágrafo 3º do art. 53 da citada Lei.

São Luís/MA, 31 de maio de 2023.

**Carlos Bruno Corrêa Aguiar**  
Assessor Jurídico

De Acordo. À consideração superior.

**Maria do Socorro Quadros de Abreu**  
Assessora-Chefe da ASSJUR

1 Dispõe sobre o Regimento Interno da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.



Assessoria Jurídica da Administração

[2](#)Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

*assinado eletronicamente em 31/05/2023 às 13:52 h (\*)*

**CARLOS BRUNO CORRÊA AGUIAR**

TÉCNICO MINISTERIAL

ASSESSOR JURÍDICO DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

*assinado eletronicamente em 31/05/2023 às 14:06 h (\*)*

**MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU**

TÉCNICO MINISTERIAL

ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

(\*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **31 de Maio de 2023 às 14:06 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PARECER-DGAJA-2302023, Código de Validação: 450ACE5D26.**